



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**" Nº 000021/2014, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Processo nº 001234/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 051/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 596.503,51 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 h do dia 24/10/2014.

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 10/11/2014.

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 10/11/2014.

1.8-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 10/11/2014.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 051/2012, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

10.1.1.1 - O preço **UNITÁRIO** ofertado por Item e o preço **TOTAL** do **LOTE**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax ou pelo e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou por e-mail, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5 - Declaração



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(o) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.5.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços a empresa declarada vencedora deverá apresentar Declaração de Conformidade e Responsabilidade, de acordo com modelo do Anexo VII.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Anexo VI - Relação de Endereços das Unidades Básicas

Anexo VII - Declaração de Conformidade e Responsabilidade

Presidente Kennedy-ES, 06 de Outubro de 2014.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014
Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00021/2014**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.2 Aquisição Materiais permanente/consumo odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde de Presidente Kennedy/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Por prever a necessidade dos Materiais permanente/consumo para os atendimentos odontológicos nas UBS para o ano de 2014. Torna-se um processo de melhoria do atendimento e qualidade do mesmo.

2.2. Como diz a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (DOU de 20 de setembro de 1990, p. 18.055).

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população. Expressam a organização social e econômica do País.

2.3. Dispondo de todos os benefícios para melhor atendimento de qualidade para os usuários.

3. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO II deste Termo de Referência e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento";

3.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e Certidões de Regularidade Fiscal: Municipal, Estadual e Federal, considerando ainda, as certidões de Regularidade do INSS, FGTS e Trabalhista.

3.2. Do Local da entrega: a entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado à Rua Jacques Soares, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES Telefone de Contato: (28) 3535-1390 no horário de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados do Responsável pelo setor.

3.3. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 7.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

3.4. A entrega dos produtos será efetuada parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES

4.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

5.1.1. Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

5.1.2. Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

6. DO MODELO DE CONTRAÇÃO

6.1. A efetivação da contratação para aquisição dos materiais em epígrafe correrá por meio de licitação, Lei nº 8.666/1993 em consonância com a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

7. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

7.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência e no ANEXO II.

8.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.

8.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 7.2, 7.3 e 7.4, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa oficializada por escrito. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas.

8.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 7.1.1.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através de servidores lotados na Secretaria requerente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

12.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência e ANEXO II.

13.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.

13.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 7.2, 7.3 e 7.4, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa oficializada por escrito. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

13.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 7.1.1.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através de servidores lotados na Secretaria requerente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art.78 e 79 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas neste Edital.

20. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000021/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1 - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total **contraprestação pelo fornecimento dos materiais**.

Lote							
LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005392	AMALGAMADOR CAPSULAR DE ALTA VELOCIDADE BIOVOLTAGEM 110/220 V E TEMPORIZADOR 0 A 55 SEGUNDOS E FREQUÊNCIA DE TRITURAÇÃO 4 750 RPM GARANTIA DE 01 ANO		UND	5	1.413,33	
Valor Total do Lote							
Lote							
LOTE 002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00017998	ACABAMENTO SILICONE KIT DE SILICONE ABRASIVO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO E FACETAS REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA		KT	40	51,57	
Valor Total do Lote							
Lote							
LOTE 003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00018008	ACIDO PARA RESINA SERINGA		UND	144	3,46	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote LOTE 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00017999	ADESIVO: PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO SOLVENTE A DASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COM ACETONA ALTO RENDIMENTO O FRASCO É DE 6G ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA: CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE		FRC	120	108,08	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00018001	AGULHA GENGIVAL CURTA		CX	200	42,50	
00027	00018002	AGULHA GENGIVAL LONGA		CX	20	42,46	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00018003	AMALGAMA CAPSULA		CÁP	8.400	3,12	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00018004	ANESTÉSICO TOPICO LIDOCAÍNA BASE POTE PESO LIQUIDO 12 GR		POTE	144	9,17	
00030	00018006	ANESTESICO INJETÁVEL-MEPIVACAÍNA SEM VASO CAIXA C/50 UNIDADES		CX	10	70,72	
00031	00018007	ANESTESICO INJETÁVEL- LIDOCAINA CAIXA C/50 UNIDADES		CX	144	54,37	
00113	00018574	ANESTESICO INJETAVEL - ARTICAINA CAIXA C/ 50 UNIDADES		CX	10	90,68	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00017990	AUTOCLAVE 21 LITROS CICLOS PRÉ PROGRAMADOS 09 CICLOS DE SECAGEM 01 CICLO 01 CICLO (PORTA FECHADA) DIMENSÃO INTERNA 304X320 DIMENSÃO EXTERNA 500X465(LXAXP) POTÊNCIA ELÉTRICA 1 7 KW COMANDO DO DISPLAY DIGITAL + TECLADO FECHADO DA PORTA DUPLA ESTÁGIO BANDEJAS DE INOX 03 BANDEJAS VOLTAGEM 110 V OU 220V CÂMARA DE AÇO INOX REGISTRO INMETRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TEMPERATURA DE ÁGUA 134° C GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		UND	10	5.486,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005391	AVENTAL DE BORRACHA PB PARA PROFISSIONAL (0 25 MM) 100 X 60 CM		UND	20	576,67	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote		LOTE 010					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00018041	BICABORNATO DE SÓDIO: REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA 120 G		KG	12	22,16	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 011					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00007452	BOMBA DE VACUO DESCRIÇÃO:-POTÊNCIA DE ½ HP PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS * ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE COM CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA * POSSUI FILTRO DE DETRITOS QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTE E TRAVAMENTOS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO * SISTEMA DE DESCARGA DIREITA DIRETA NO ESGOTO * SUCTOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE SUCÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO * PODE SER ACOPLADO EM COLUNA DE REFLETOR OU EM LATERAL DE ARMÁRIO * KIT SUCTOR COM ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO		UND	3	3.960,00	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

Lote		LOTE 012					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00018011	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG 02		UND	288	14,84	
00037	00018012	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG 04		UND	288	14,84	
00038	00018013	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG 06 HASTE LONGA		UND	288	16,59	
00039	00018014	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 329		UND	100	10,76	
00040	00018015	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 330		UND	288	10,76	
00041	00018016	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200		UND	288	5,51	
00042	00018017	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011		UND	288	5,51	
00043	00018018	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012		UND	288	5,51	
00044	00018019	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013		UND	288	5,51	
00045	00018020	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014		UND	288	5,51	
00046	00018021	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015		UND	288	5,51	
00047	00018022	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016		UND	288	5,51	
00048	00018023	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00049	00018024	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00050	00018025	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00051	00018026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00052	00018027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00053	00018028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTER LONGA		UND	288	5,51	
00054	00018029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1031		UND	288	5,51	
00055	00018030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032		UND	288	5,51	
00056	00018031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033		UND	288	5,51	
00057	00018032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034		UND	288	5,51	
00058	00018033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035		UND	288	5,51	
00059	00018034	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1036		UND	288	5,51	
00060	00018035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1302		UND	288	5,51	
00061	00018036	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118		UND	288	5,51	
00062	00018037	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118f		UND	288	5,51	
00063	00018038	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195		UND	288	5,51	
00064	00018039	BROCA ESCOVA ROBSON		UND	288	2,17	
00065	00018040	BROCA ZEKRYA		UND	288	49,40	
Valor Total do Lote							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00021/2014**

Lote		LOTE 013					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00017992	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</p> <p>MOVIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR MOTOR REDUTORES ELÉTRICOS SILENCIOSOS RESISTENTES E ISENTOS DE ÓTICO ACIONADOS DE SUBIDA/DESCIDA DO ENCOSTO REALIZADOS POR PEDAL DE COMANDO INTEGRADO NA BASE DA CADEIRA O QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E O POSICIONAMENTO LIVRE E IDEAL PARA O CIRURGIÃO DENTISTA ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO BRAÇO DE APOIO BILATERAIS DE PEQUENA DIMENSÃO QUE FACILITA O ACESSO DO PACIENTE A CADEIRA ESTOFAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO DA CADEIRA COM LINHA ARREDONDADAS E CURVADAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL REVESTIDOS COM PVC DE SUPERFÍCIE LISA E SEM COSTURAS PROTETOR DE CALCANHAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTRUTURA METÁLICA: BALANCEADA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DA CADEIRA AO SOLO COM TRATAMENTO COM OXIDAÇÃO E PINTURA LISA CARENAGENS LISA COM CANTOS ARREDONDADOS COM REFLETOR ODONTOLÓGICO ACOPLADO ACOMPANHA MOVIMENTO DA CADEIRA BRAÇOS COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL CABEÇOTE DE AMPLA MOBILIDADE COM GIRO DE 360° MONOFOCAL COM ESPELHO MULTIFACETADO FOCO DE LUZ CONCENTRADO O ESPELHO ÓPTICO MULTIFACETADO PERMITE A VISUALIZAÇÃO MESMO QUANDO ALGUM INSTRUMENTO ESTA ENTRE A BOCA E O APARELHO COM LÂMPADA HALOGÊNICA QUE PODE SE R FACILMENTE SUBSTITUÍDA SEM A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS OU INTERVENÇÃO TÉCNICA DOIS OU MAIS NÍVEIS DE E ILUMINAÇÃO PROGRAMAS COM CONTROLE TOTAL NO PAPEL DA CADEIRA POTÊNCIA LUMINOSA DE 20 000 LUX PROTETOR DE LÂMPADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA O EQUIPAMENTO QUE POSSUI REGISTRO NA ANVISA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E PRÓXIMA DO MUNICÍPIO GARANTIA DE 01 ANO</p>		UND	5	18.666,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 014					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00017991	<p>CADEIRA PARA BEBES</p> <p>QUE SE ACOPLA A CADEIRA ODONTOLÓGICA IDEIA PARA CRIANÇA DE 6 MESES ATÉ 4 ANOS DE IDADE CONSISTE EM ESTOFADO DE CURVIM ODONTOLÓGICO ESTRUTURA INTERNA DE METAL ALMOFADA DE CABEÇA ESPUMA INJETADA E TIRAS DE FIXAÇÃO E DE CONTENÇÃO ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA</p>		UND	1	1.280,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 015					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001135	<p>CAMARA ESCURA (CAIXA DEREVELACAO)</p> <p>PARA RAIOS ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO SEM DOBRADIÇAS /CARENAGEM PSAI-FUNDO DUPLA COM VENTOSA SEM DOBRADIÇAS PARA MELHOR ASSEPSIA DIMENSÕES 210 X 230 MM</p>		UND	5	311,67	
Valor Total do Lote							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00021/2014**

Lote LOTE 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007460	CANETA DE ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE COM ENCAIXE BARRA DE METAL DA CANETA DE ALTA E NÃO ALUMÍNIO E SEM SISTEMA PUSH-BUTTON ACOPLAMENTO BRODEN SPRAY TRIPLIO ROTAÇÃO MÁXIMA: 380 000 RPM SISTEMA TROCA BROCA: FG TORQUE: 0 13 NCM GARANTIA DE 01 ANO		UND	9	665,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00018042	CARBONO ODONTOLÓGICO		PCT	80	8,56	
00068	00018043	CARBONO LÍQUIDO		UND	50	105,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007954	CARTER ODONTOLOGICO COM QUATRO RODÍZIOS DA ALTA RESISTÊNCIA UMA SERINGA TRÍPLICE UM TERMINAL TIPO BORDEM PARA BAIXA ROTAÇÃO E UM TERMINAL TIPO BORDEM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO PEDAL DE COMANDO INDIVIDUAL E PROGRESSIVO BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTROS ANVISA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		UND	3	11.455,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00018009	CIMENTO CÍRURGICO SEM EUGENOL (EM PASTA)		POTE	20	123,90	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00005386	COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR NO CASO DE SUPERAQUECIMENTO) VÁLVULA DE SEGURANÇA (ALIVIO A SOBRE PRESSÃO EVITANDO DANOS AO COMPRESSOR) REVESTIMENTO INTERNO (RESERVATÓRIO COM REVESTIMENTO A BASE COM EPÓXI QUE ELIMINA A FORMAÇÃO DE FERRUGEM PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE AR E DURABILIDADE DO TANQUE) ISENTOS DE ÓLEO (TOTAL QUALIDADE DO AR SEM IMPUREZAS CONFERINDO UM CAMPO DE TRABALHO OTIMIZADO AO CIRURGIÃO DENTISTA) VÁLVULA REGULADORA(FUNDAMENTAL PARA MANTER A ESTABILIDADE DE PRESSÃO DO AR CONSTANTES SPRAY E O TORQUE) 180 I/M VOL DE AR DESCOLADO 24(I) TANQUE CILINDRO DE 2 HP TENSÃO DE 110 V NÍVEL DE RUI DO 75 (DB) EQUIPAMENTO COM FÁCIL MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA AO MUNICÍPIO E COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FÁCIL CONTATO		UND	5	4.807,67	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote	LOTE 021						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003585	CONTRA ANGULO COM SISTEMA - INTRA E ROTACAO 1:1 COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1 TEM CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL PODE SER USADO EM DIVERSOS TRABALHOS EM BAIXA ROTAÇÃO O CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICRO MOTOR POSSIBILITA FÁCIL MANUSEIO AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE ATÉ 135°C ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20 000		UND	14	829,00	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 022						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00018010	CUNHA DE MADEIRA, PACOTE C/ 100 UNIDADES SORTIDA COLORIDA		PCT	15	17,51	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 023						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00018044	DESINCROSTANTE DEGERMANTE CONCENTRADO À BASE DE ALCALINIZANTE TENSOATIVO NÃO IÔNICO E SEQUESTRANTE SÓLIDO		L	250	49,00	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 024						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007451	DESTILADOR CARACTERÍSTICAS: PARA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3 8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3 8 LITROS CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS PESO LÍQUIDO: 3 4 KG PESO BRUTO: 4 KG DIMENSÕES (CM): 27 (LARGURA) X 33 (ALTURA) X 27 6 (PROFUNDIDADE) VOLTAGEM: 127 OU 220 V FREQUÊNCIA: 60 H Z POTÊNCIA: 500 WATTS MODELO 127 V E 600 WATTS MODELO 220 V CONSUMO ETÉTRICO(HORAS): 0 50 K W-127 V/0 60 KW-220V TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15°C A 40°C COR: BRANCA CERTIFICAÇÃO: CE GARANTIA DE 01 ANO REGISTRO ANVISA: ISENTA		UND	2	1.258,50	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LOTE 025							
00035	00015298	DYCAL		UND	30	73,10	
Valor Total do Lote							
LOTE 026							
00070	00000914	ESCOVA ROBSON		UND	288	1,75	
Valor Total do Lote							
LOTE 027							
00071	00018045	ESPONJA HEMOSTÁTICA É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA PESANDO NÃO MAIS DE 10MG COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO * ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE * SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS		CX	300	33,33	
Valor Total do Lote							
LOTE 028							
00073	00018047	EUGENOL ,		UND	80	24,82	
Valor Total do Lote							
LOTE 029							
00072	00018046	EXTIRPA NERVO (25-40)		CX	30	50,96	
Valor Total do Lote							
LOTE 030							
00077	00018050	FILL CANAL OU SEALER: 26 P ENDO		VD	50	80,59	
Valor Total do Lote							
LOTE 031							
00074	00018048	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO: (AGULHA 1 7CM FIO DE 45 CM)		UND	50	79,00	
00075	00018049	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON: (AGULHA 1 7CM FIO DE 45 CM)		UND	50	30,20	
Valor Total do Lote							
LOTE 032							
00076	00005372	FIXADOR		UND	50	16,43	
Valor Total do Lote							
LOTE 033							
00078	00018051	FLÚR GEL FLUORETO DE SÓDIO A 2%.		VD	72	10,45	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LOTE 034							
00114	00018575	FORMOCRESOL .		UND	20	16,29	
Valor Total do Lote							
LOTE 035							
00013	00007458	FOTOPOLIMERIZADOR-LED DE ALTA POTÊNCIA CONDUTOR DE LUZ BASE DE DESCANSO COM RECARREGADOR DE BATERIA-SISTEMA STANDY-BY-BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL GARANTIA DE 01 ANO		UND	6	1.015,03	
00014	00017994	FOTOPOLIMERIZADOR PORTAL UNIDADE ULTRA COMPACTO LUZ FRIA GERADA PELO LED SILENCIOSO DISPENSA VENTILADORES NÃO REQUER SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PELO FATO DE NÃO UTILIZAR LÂMPADA UNIDADE OPERADA POR FIO - DISPOSITIVO INTEGRADO COM MICROPROCESSADOR DE CONTROLE - CICLO DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMADO - MATRIZ LED - COMPRIMENTO DE ONDA 475 +15NM QUANTIDADE 05 UNIDADES COM BASE DE DESCANSO QUALIDADE 05 UNIDADES COM ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) - REGISTER A 2 000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM POR SER A ALPACA (LIGA DE NÍQUEL E COBRE) - SISTEMA INTRA-MATIC VAI ATÉ 20 000 RPM EXCLUSIVA RECARTELA SOLF QUE CONFERE MANUSEIO PERFEITO		UND	4	1.870,00	
Valor Total do Lote							
LOTE 036							
00079	00018052	GASE CORTADA: ESTÉRIL 11 FIOS. TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO TAMANHO: 7.5 X 7.5CM		PCT	400	12,19	
Valor Total do Lote							
LOTE 037							
00115	00018576	HIDROXIDO DE CALCIO PA.		UND	20	9,14	
Valor Total do Lote							
LOTE 038							
00080	00006903	LAMINA DE BISTURI N 15 (CX C/100)		CX	20	41,18	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote LOTE 039							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00018053	LIMA ENDO TIPO KERR (15-40MM) INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES -PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES		CX	50	48,67	
00082	00018054	LIMA ENDO TIPO HEDSTROEM (15-40MM): UNIDADES SORTIDAS C/ 21MM DE COMPRIMENTO CADA TAMANHO 15-40		CX	30	66,56	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 040							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00018057	LIXA DE ACABAMENTO		UND	50	14,37	
00086	00018058	LIXA DE AÇO PARA ODONTOLOGIA PARA POLIMENTO PARA AMÁLGAMA		PCT	80	15,66	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 041							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00018055	LONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO: LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO DE VIDRO VALIDADE LONGA ÁCIDO TARTÁRICO ÁGUA DESTILADA		UND	40	17,66	
00084	00018056	LONÔMETRO DE VIDRO PÓ: PÓ PARA RESTAURAÇÃO DE VIDRO VALIDADE LONGA FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO SULFATO DE BÁRIO ÁCIDO POLIACRÍLICO PIGMENTOS OS PIGMENTOS VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO		UND	40	23,22	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 042							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00018059	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	200	27,62	
00088	00018060	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	360	27,62	
00116	00018577	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	100	27,62	
00117	00018578	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 PARES		CX	360	27,62	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 043							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00017995	MACA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE CRIANÇA E BEBES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DA CABEÇA PARA MAIOR APROXIMAÇÃO DO CD BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA O CORPO PARA ACOPLAGEM DE CRIANÇA E DE TECIDO EMBORRACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA PINTURA METÁLICA EPÓXI REGISTRO NO INMETRO GARANTIA DE 01 ANO		UND	1	5.240,00	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LOTE 044							
00089	00018061	MACRO MODELO (ARCADEA SUP E INF)		UND	5	327,24	
Valor Total do Lote							
LOTE 045							
00092	00018063	MATRIZ DE AÇO 0,5		UND	150	3,66	
00093	00018064	MATRIZ DE AÇO 0,7		UND	150	4,15	
Valor Total do Lote							
LOTE 046							
00091	00008497	MICROBRUSH		UND	120	16,81	
Valor Total do Lote							
LOTE 047							
00016	00007955	MICROMOTOR- (ODONTO): PERMITE ACOPLAR FACILMENTE A PEÇA RETA OU O CENTRO-ÂNGULO POSICIONANDO UM ALTO TOQUE EM BAIXA VELOCIDADE COM UM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA DE ATÉ 135°C ROTAÇÃO (FPM) 3 000 A 18 000 GARANTIA DE 01 ANO		UND	8	826,40	
00017	00017996	MICROMOTOR: ELÉTRICO PARA DESGASTE DE PRÓTESE- 410 P 30 000 RPM REGISTRO NO IMETRO GARANTIA DE 01 ANO		UND	3	1.028,13	
Valor Total do Lote							
LOTE 048							
00018	00005388	MOCHO A GAS COM 5 RODÍZIOS ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A ESTRUTURA DOS PROFISSIONAIS PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS PERMITE AGRADÁVEL SENSÇÃO AO SENTAR-SE FACILITANDO A CIRURGIA SANGUÍNEA REVESTIDO EM PEVECROM SEM COSTURA ELEVAÇÃO A GÁS E TRAVA MANUAL COR AZUL EQUIPAMENTO COM FÁCIL MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA AO MUNICÍPIO E COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FÁCIL CONTATO		UND	3	679,75	
Valor Total do Lote							
LOTE 049							
00090	00018062	MÁSCARA (ELASTICO) CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE P P (TECIDO-NÃO-TECIDO) DESCARTÁVEL E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA HIPOALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96% CAIXA C/50 OU 100 UND		CX	150	15,90	
Valor Total do Lote							
LOTE 050							
00095	00018066	OXIDO DE ZINCO		PCT	100	14,70	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LOTE 051							
00106	00018076	PASTA PROFILÁTICA		TUBO	100	21,50	
Valor Total do Lote							
LOTE 052							
00096	00018067	PEDRA POMES		KG	10	8,16	
00109	00018079	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES		PCT	100	7,38	
Valor Total do Lote							
LOTE 053							
00107	00018077	PELICULA RADIOGRÁFICA CAIXA COM 150 UNIDADES		CX	50	206,07	
Valor Total do Lote							
LOTE 054							
00019	00005389	RAIO X ODONTOLOGICO COLUNA MÓVEL SELEÇÃO DE FUNÇÃO E AJUSTE PRECISO PARA EXPOSIÇÃO DO FILME DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO POTÊNCIA 70 KVP BASE ARREDONDADA SOB A FORMA DE "U" QUE ALÉM TRAZER MAIS HARMONIA AO CONJUNTO TAMBÉM TRAZ MAIOR EQUILÍBRIO NAS POSIÇÕES DE TRABALHO RODÍZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO EVITANDO AS DESAGRADÁVEIS COLISÕES QUE PODEM DANIFICAR A BASE DAS CADEIRAS E OS ARMÁRIOS BRAÇOS ARREDONDADOS QUE ALÉM DE TRAZER UMA BELEZA MAIOR OU CONJUNTO E HARMONIA COM RESTANTE DO CONSULTÓRIO PERMITE A UNIFICAÇÃO DE PEÇAS EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO QUE PERMITE ESTENDER TODOS OS BRAÇOS EM LINHA RETA SEM PREJUÍZO DA ESTABILIDADE DA BASE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO: ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE EQUIPAMENTO COM FÁCIL MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO AO MUNICÍPIO E COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FÁCIL CONTATO GARANTIA DE 01 ANO		UND	2	6.450,00	
Valor Total do Lote							
LOTE 055							
00020	00017997	REFLETOR ELÉTRICO DE TARTARO POR ULTRA-SOM: ULTRA SOM PIEZO ELÉTRICO COM POTENCIAMETRO DE INTENSIDADE FRACA MÉDIA E FRACA ACOMPANHAM 3 TIPOS DE PONTAS REMOVEDORAS DE CÁLCULO NÃO NECESSITA COMPRESSOR PARA FUNCIONAR BASTA LIGAR DIRETAMENTE NA TOMADA VOLTAGEM 110V OU 220 V		UND	1	2.300,00	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 00021/2014

Lote LOTE 056							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005387	REMOVEDOR DE BIOFILME MINERALIZADO E NAO MINERALIZADO ULTRA SOM COM CONTROLE PRÉ PRÉ-PROGRAMADO PARA USO EM PROFILAXIA PERIODONTIA E ENDODONTIA JATO DE BICABORNATO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR CONTRA UMIDADE REGULAGEM DE SPRAY (ÁGUA) NO TERMINAL DE CANETA DE FORMA PRÁTICA E EFICAZ CANETA REMOVÍVEL E AUTOCLÁVEL JATO DE AR PULVERIZADO COM AÇÃO CONTÍNUA EXCLUSIVO SISTEMA DE FÁCIL DRENAGEM DE FILTRO REGULAGEM DO VOLUME DE BICABORNATO E CHAVE GERAL PNEUMÁTICA COM INDICATIVO E FUNCIONAMENTO REFLUXO AUTO-LIMPANTE DE TODO O BICABORNATO DE SÓDIO DAS ATRIBUIÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO PEDAL DE ACIONAMENTO COM COMANDO DE FLUXO DE AR PROGRESSIVO TAMPÁ COM VISUALIZADOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RESERVATÓRIO COM PRESSÃO CONSTANTE ATRAVÉS DE VÁLVULA REGULADORA E FUNDO ESCURO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME DE BICABORNATO ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO COM PELÍCULA DE POLIURETANO ENTRADA DE AR/ÁGUA COM BITOLA DESIGUAL EVITANDO LIGAÇÃO INVERTIDA MANGUEIRA DE CANETA COM SISTEMA RETA (MAIOR ALCANCE REAL) EXCLUSIVA BOMBA PERISTÁLTICA QUE POSSIBILITA O USO DE INÚMEROS LÍQUIDOS ANTISSEPTICOS OU DESINFETANTES PARA A IRRIGAÇÃO GARANTINDO ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS UM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO TECLADO TIPO MEMBRANA ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO PONTAS DE ULTRA-SOM ADICIONAIS ??? EQUIPAMENTO COM FÁCIL MANUSEIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA AO MUNICÍPIO E COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FÁCIL CONTATO		UND	5	5.360,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 057							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00018068	RESINA MICROHIDRICA A2 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	30	50,92	
00098	00018069	RESINA MICROHIDRICA A3 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	30	50,92	
00099	00018070	RESINA MICROHIDRICA A4 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	30	50,92	
00100	00018071	RESINA MICROHIDRICA A1 COM O ELE 17 MENTO EDAB.		UND	50	50,92	
00101	00018072	RESINA MICROHIDRICA A3,5 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	20	50,92	
00102	00018073	RESINA MICROHIDRICA B1 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	20	50,92	
00103	00018074	RESINA MICROHIDRICA B2 COM O ELE 17 MENTO EDAB		UND	20	51,22	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 058							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00005371	REVELADOR		UND	80	16,43	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 059							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00018075	ROLINHO DE ALGODÃO 1) 100% ABSRBENT ALGODÃO A COR BRANCA 2) TAMANHO: 8X38MM 10X38MM 12X38MM PACOTES C/ 100 UNIDADES		PCT	500	4,13	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Lote 060							
00022	00007456	SELADORA ESPECIFICA PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) - COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO - DESIGN MODERNO E INOVADOR: - SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGEM DE ATÉ 35 CM DE LARGURA SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DE RESISTÊNCIA: - ESPESURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		UND	3	620,00	
Valor Total do Lote							
Lote 061							
00108	00018078	SELANTEDE SUPERFICIE		VD	20	52,34	
Valor Total do Lote							
Lote 062							
00025	00018000	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL CAIXA COM 12 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA		CX	20	36,48	
Valor Total do Lote							
Lote 063							
00110	00018080	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES		PCT	10	4,01	
Valor Total do Lote							
Lote 064							
00111	00018081	TRICRESOLFORMALINA		UND	15	17,29	
Valor Total do Lote							
Lote 065							
00112	00018082	VERNIZ CAVITÁVIO		VD	30	18,98	
Valor Total do Lote							
Lote 066							
00094	00018065	ÓLEO LUBRIFICANTE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS APLICAÇÃO: ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		UND	50	46,59	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2014 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2014
REF. Pregão Eletrônico Nº 000021/2014
PROCESSO Nº 001234/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000021/2014, Processo nº 001234/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 051/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **8.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES, ____ de ____ de ____.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**

Contratada



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000021/2014

PROCESSO Nº 001234/2014

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000021/2014**, Processo nº 001234/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/12 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000021/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira- Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1 desta Ata.

3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovados e documentados pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico - financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00021/2014**

mercado;

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000021/ 2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 051/12, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO VI - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO

SEDE	RUA DEMÉTRIO CALASSA S/N, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
SANTO EDUARDO	SANTO EDUARDO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES. OBS: NÃO POSSUI EQUIPO ODONTOLÓGICO.
JAQUEIRA	JAQUEIRA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
SÃO PAULO	SÃO PAULO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
MAROBÁ	MAROBÁ, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
CANCELAS	CANCELAS, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
GROMOGOL	GROMOGOL, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
MINEIRINHO	MINEIRINHO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FASE DE CONSTRUÇÃO

SÃO SALVADOR	SÃO SALVADOR, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
BELA VISTA	BELA VISTA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY - ES.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000021/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000021/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Declaração

Pregão Eletrônico: 0021/2014

Declaramos para fins de legitimidade que à época da entrega dos produtos licitados entregaremos produtos em conformidade com as normas da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), responsabilizando-nos civil e criminalmente por qualquer ato fortuito que estes possam causar a administração pública caso estejam em desconformidade com suas normativas reguladoras.

<i>Item</i>	<i>Nome do Objeto Licitado</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>

(localidade), _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)